



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**CONSOLIDADA**

**Homologada com alterações pela Resolução COUNI-UEMS Nº 53, de 31/10/1996**

RESOLUÇÃO/COUNI/UEMS Nº 050, 26 de setembro de 1996.

**Regulamenta a forma de substituição de membros do Conselho Universitário, quando de seu desligamento da UEMS.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE “ad referendum”:**

Art. 1º O membro integrante do Conselho Universitário por força do disposto nos incisos VIII e X do artigo 11 do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, será substituído pelo respectivo suplente que complementará o mandato.

Art. 2º Ao membro suplente aplica-se o disposto no artigo anterior, no que couber.

~~Parágrafo Único. Quando houver interrupção do vínculo empregatício dos membros titulares ou suplentes, far-se-á escolha de substituto que complementará o mandato, respeitado o disposto no artigo 1º.~~

Parágrafo Único. Quando houver interrupção do vínculo empregatício dos membros titulares e/ou suplentes, far-se-á escolha de substituto que completará o mandato, respeitado o disposto no Art. 1º. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 53, de 31/10/1996)*

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente - COUNI - UEMS